

(Prioridade na tramitação - Estatuto do Idoso)

Autos n.º Classe

0003960-74.2011.8.01.0001

Credor

Cumprimento de Sentença Lúcia Nunes de Brito

Devedor

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DERACRE

GABJU/OF n.º 58/2014

Rio Branco-AC, 13 de abril de 2015

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 01/02/2017 às 11:02

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjac.jus.br/esaj, informe o processo 0100758-61.2015.8.01.0000 e código 1EAAE5.

À Excelentíssima Senhora Desembargadora Cezarinete Angelim Presidente do egrégio Tribunal de Justica do Acre Rio Branco - Acre

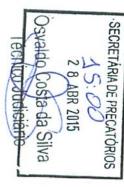
Assunto: Requisição de Pagamento de Precatório

Senhora Presidente,

Em conformidade com o disposto no art. 730, inciso I, do Código de Processo Civil, remeto a Vossa Excelência Requisição de Pagamento de Precatório nº. 05/2015, oriunda dos autos em epigrafe, no valor de R\$37.927,44 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), para as providencias de Lei.

Respeitosamente

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito



Diretoria Judiciária

RECEBIDO em 28/04/ 15

Geomete da Presidencia - LonC Receptido em 28 4/15 as 12 35

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado



(Prioridade na tramitação - Estatuto do Idoso)

## REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 05/2015

Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho da 1ª Vara da Fazenda Pública da Do(a):

Comarca de Rio Branco.

Ao: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DERACRE

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em em virtude de decisão transitada em julgado proferida na Ação Originária 0003960-74.2011.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.

的"我们"的"我 <b>就你说</b> "我们也没有。		IDENTIFICAÇÃO	
Requerente: Lúcia I		A - IDENTIFICAÇÃO	선생님은 사람이 있는 경험이 되었다. 기계가 되는
	ေ ဗုိလ္ဆိုင္း မေျပ		
Advogado: ROBERTO ALVES DE SÁ  Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DERACRE			
		s de Rodagem do Estad	o do Acre - DERACRE
Advogado: Ilsen F	ranço Vogth		
在內方的法律所以稱為社会	AN 1995	PÉCIE DE PRECATÓR	
x) 1. Original	( ) 2. Complem		
.i '9,	· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	GAÇÃO A QUE SE REI	ERE A REQUISIÇÃO
<del></del>	( ) Civil	(x)Constitu	cional ( ) Tributário
Descrição: Indeniza	ção por desapropr	iação de imóvel	ALABATE TO THE TOTAL TOT
in i di i da	a Milliana iyalar Marena iya		
	D - N/	ATUREZA DO CRÉDIT	
Α	limentar		Comum
) Beneficios Previde	enciários e Indeniza	ções ( ) Não-alime	ntar
) Salários, Vencime	ntos, Proventos, Pe	nsões (x) Desapropr	iações
en e			
	E - DATAS D	E REFERÊNCIA (dia/n	iês/ano)
ata do ajuizamento	do processo de conl	hecimento	: 21/06/2011
Data do trânsito em ju	ulgado do processo	de conhecimento	: 03/10/2014
Data do trânsito em ju	ulgado dos embargo	s à execução (se foram	opostos) : não houve
			Rio Branco (AC), 13 de abril de 2015
	Anastá	cio Lima de Menezes Fi	
	Aliaslai	Juiz de Direito	IIIU
			ne: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: Jose Oliveira Moraes Prado

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjac.jus.br/esaj, informe o processo 0100758-61.2015.8.01.0000 e código 1EAAE5.



# (Prioridade na tramitação - Estatuto do Idoso) INDIVIDUALIZAÇÃO DE CREDORES

	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	DATA-BASE <sup>1</sup>	VALOR (R\$
1. Lúcia l	Nunes de Brito	196.120.682-91	21/10/2014	37.927,44
2.				
3.				
4.				
5.				
6.			(1) (1)	
7.			State Barrell	
8.				
9.	TO STATE OF THE ST		The works	
10.				<del>.</del>
11.		**************************************		
12.				
13.			The state of	Table.
14				
15		*	MARKET SE	<u> </u>
16				
17		Mark.		
18.				
19.				
20.	9		_	

Rio Branco (AC), 13 de abril de 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 01/02/2017 às 11:02 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjac.jus.br/esaj, informe o processo 0100758-61.2015.8.01.0000 e código 1EAAE5.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito



#### (Prioridade na tramitação - Estatuto do Idoso) TOTALIZAÇÃO

TIPO	NOME (e OAB, se adv)	Express a Renúnci a (S/N) <sup>3</sup>	CPF/CNPJ	DATA-BASE	VALOR (R\$)
HON.					
ADV.					<del></del>
HON.					
RICIAIS		V 1/11	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
mbolso					
Custas 5			18 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
USTAS		This was		D 11 1	
DICIAIS	and the state of the state of		A STAR	3.2	<del></del>
	SUBTOTAL 2 - HONOR	ÁRIOS/CUST	AS/DESPESAS	194	
ata-base - ie não esti	Mês/Ano considerados para ef ver rateado e somado ao valor i	eito de atualizaç Individualizado	ão monetária dos val de cada beneficiário n	oreș.	
		340			
	The state of the s	AL DEDUCE	O S FOR		
र्केट अ <b>ह</b> ि(		H - DEDUÇÃ	O(OES)	184	
	TIPO		المرافع	DATA-BASE	VALOR (R\$)
CONDE	NAÇÃO EM HONORÁRIOS N EXECUÇÃ	O <sup>5</sup>	The second second		
ata-base -	SUBTOTAL 3 Mês/Ano considerados para efe				
e não estiv	ver rateado e somado ao valor i	ndividualizado d	le cada beneficiário n	o item F.	
	I-V	ALOR TOTA	L'REQUISITADO		
BTOTAL	1 + SUBTOTAL 2 - SUBTO	TAL 3	-	R\$37.927,44	
	- Anasi	tácio Lima de Juiz de Di	Menezes Filho	inco (AC), 13 (	de abril de 2015
dereço: Rua V	a Benjamin Constant, 1165, C vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 10	entro - CEP 69 006908 - Digita	900-064, Fone: 321 do por Maria Jose O	1-5483, Rio Bra liveira Moraes F	nco-AC - E-mail: Prado

- valor individualizado de cada beneficiário no item F.

T	20	DA	TA-BASE4	VALOR (R\$)
CONDENAÇÃO EM HONORÁRI EXEC	) OS NA AÇÃO DE EM ICÃO⁵	BARGOS A		
2 W 12 14	L 3 - DEDUÇÃO(Ĉ	hand by the first		

- (4) Data-base Mês/Ano considerados para efelto de atualização monetária dos valores.
- (5) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

I - VALOR TOTAL REQUISITADO	
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 - SUBTOTAL 3	R\$37.927,44

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjac.jus.br/esaj, informe o processo 0100758-61.2015.8.01.0000 e código 1EAAE5.



### (Prioridade na tramitação - Estatuto do Idoso)

### **ANEXOS**

	J - PEÇAS PROCESSUAIS QUE INSTRUEM A REQUISIÇÃO®	
ORDEM	PEÇA	FOLHA 7
1	Petição inicial da ação	01/06
2	Procuração Judicial e substabelecimento (se houver)	204 e 275
3	Contestação / Impugnação	118/123
4	Sentença	177/179
5	Acórdão	243/249
6	Certidão do trânsito em julgado do Acórdão	254
7	Petição Inicial da execução da sentença	258/259
8	Petição do réu concordando com os cálculos processuals	271
9	Decisão que homologou os cálculos	276
10	Certidão de que não há nenhum recurso pendente	279
11	Manifestação do Ministério Público proferida nos autos 0000683-51,1991-8.01.0001	
12	二、大型图 A L L L L L L L L L L L L L L L L L L	
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

(6) Conforme art. 162, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e Item 42, Seção IV, Capitulo IV, do Provimento nº 9/96.

(7) Folhas dos autos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o original, acesse o site http://www.tjac.jus.br, informe o processo 0003960-74.2011.8.01.0001 e o código F02E2C.

Rio Branco (AC), 13 de abril de 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 01/02/2017 às 11:02 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjac.jus.br/esaj, informe o processo 0100758-61.2015.8.01.0000 e código 1EAAE5.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito